



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 721 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

CERTIFICADO
Certifico que este ato foi publicado na presente data
Cocalzinho de Goiás - Go
Em 30 / 08 / 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL CONCEDER SUBVENÇÃO
SOCIAL A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dep. de Assuntos
Institucionais e Jurídicos

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), à **UNIÃO DOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE COCALZINHO DE GOIÁS - UNEC**, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no município de Cocalzinho de Goiás.

§ 1º - O valor da subvenção será repassado em 07 (sete) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma.

§ 2º - A subvenção de que trata esta Lei, será destinada para a execução de suas atividades no custeio do Transporte Escolar Universitário.

Art. 2º - A entidade beneficiada prestará contas dos valores recebidos até o dia 31 de dezembro do exercício de 2017, de acordo com as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 3º - Fica o Chefe Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Adicionais para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 30 dias do mês de Agosto de 2017.


ALAIR GONÇALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal